

**On the
“maids of
old”:**

**changes and
permanence in
the field of paid
domestic
work.**

**Tatiane de Oliveira
Pinto¹**

¹ Doutora em História, política e bens culturais.
FVG. E-mail: Oliveira.tatianede@gmail.com



**Sobre as
“empregadas
de
antigamente”:
mudanças e
permanências no
campo do trabalho
doméstico
remunerado.**

Resumo:

No presente artigo apresento resultados de um estudo desenvolvido a partir de uma etnografia, cujas estratégias metodológicas para o trabalho de campo foram a observação participante e entrevistas. Aqui busco refletir sobre a ideia do desaparecimento da 'empregada doméstica de antigamente', destacando elementos que caracterizam uma transformação no perfil e nas vivências das mulheres inseridas nesse universo de trabalho. Para além das mudanças, procuro identificar quais elementos ainda permanecem no cotidiano de trabalho dessas mulheres, sobretudo, no que diz respeito às questões de classe, raça, gênero e geração. Pretende-se, também, articular a discussão à difícil transição geracional no cotidiano laboral dessas mulheres, sobretudo daquelas inseridas na luta sindical da categoria.

Palavras-chave: trabalho doméstico remunerado; empregada; trabalhadora; geração.

Abstract:

In the present article I present the results of a study developed from an ethnography, whose methodological strategies for field work were participant observation and interviews. Here I seek to reflect on the idea of the disappearance of the 'maid of old', highlighting elements that characterize a transformation in the profile and experiences of women inserted in this universe of work. Beyond the changes, I try to identify which elements still remain in the daily work of these women, especially regarding the issues of class, race, gender and generation. It is also intended to articulate the discussion to the difficult generational transition in the daily work of these women, especially those inserted in the trade union struggle of the category.

Keywords: paid domestic work; maid; worker; generation.

Introdução

A partir de um estudo mais abrangente², no qual foram investigadas trajetórias de mulheres trabalhadoras domésticas³ remuneradas na atualidade, procuro indagar quais desafios ainda permanecem nesse universo laboral, no que diz respeito às questões de classe, raça, gênero e geração, apesar dos avanços na perspectiva de direitos. Embora, ao longo do tempo, a figura da doméstica residente na casa dos patrões tenha sua participação bastante reduzida nos espaços familiares, como apontou Fraga (2016), considero que algumas práticas ainda se mantêm. Há que se pensar também nas mudanças ocorridas no caso de trabalhadoras mensalistas, levando-se em consideração que muitas famílias empregadoras não podem ou não desejam arcar com todos os deveres estipulados pela legislação atual, a Lei 150/2015, que equiparou as domésticas, em termos de direitos⁴, aos demais trabalhadores brasileiros.

Em alguns discursos já consolidados no senso comum, sobretudo de alguns(as) empregadores(as), é possível pensar que essa transformação teria provocado o desaparecimento da ‘empregada’⁵ tal como existia e, assim, pode-se indicar uma tensão, no plano imaginário, entre o trabalho doméstico remunerado se extinguir ou se transformar. Em janeiro de 2012, a Revista Época trazia uma matéria intitulada “*Por que a empregada sumiu?*” e divulgava a suposição de que a trabalhadora doméstica, nos moldes atuais, iria desaparecer e que a transição seria difícil para muitas famílias brasileiras. Nesse sentido, é inegável que as formas

² Refiro-me ao meu processo de doutoramento em História, Política e Bens Culturais no CPDOC/FGV (2019), com a tese “Eu tinha uma certa liberdade”: famílias, direitos e dispositivos de resistência de trabalhadoras domésticas de Nova Iguaçu-RJ.

³ Conforme apontou Bernardino-Costa (2007), apesar do uso da expressão ‘empregada doméstica’ no senso comum, a partir dos anos 1980 houve a alteração do termo para ‘trabalhadoras’ como algo relativo à luta pela regulamentação jurídica da ocupação e pela busca da igualdade a outras categorias profissionais. Assim, politicamente, o uso da expressão ‘trabalhadora doméstica’ se tornou mais relevante.

⁴ As trabalhadoras que atuam como diaristas não foram incorporadas pela lei, a qual considera que vínculo empregatício se dá para aquelas que trabalham 3 (três) dias ou mais durante a semana na mesma residência. Essa ainda é uma questão para a categoria e a incorporação das diaristas no rol de direitos é uma das lutas que os sindicatos têm travado na atualidade.

⁵ Ressalto que, no texto, farei uso de algumas convenções, como as aspas simples em palavras e/ou expressões que procurei relativizar, além do uso de palavras entre aspas duplas que foram ditas pelas mulheres que compuseram meu universo de pesquisa; expressões entre aspas duplas e em itálico são transcrições literais das falas das trabalhadoras domésticas que participaram da pesquisa, bem como as citações mais longas, recuadas, também em itálico.

extremamente servis em que as domésticas atuavam estão desaparecendo e o fim do trabalho doméstico nos moldes do século XX seria uma “boa” notícia. Ressalta-se, porém, que as famílias que antes contratavam domésticas mensalistas, com vínculos e responsáveis por todo o funcionamento da casa, também estão se alterando, por meio de mudanças culturais, além das mudanças práticas das condições de vida. De acordo com a PNAD Contínua (2018), a trabalhadora doméstica que reside no domicílio em que trabalha está cada vez mais difícil de se identificar. Em 2018, havia 1% do total (46 mil mulheres) e, em 1995, esse valor era de 12%.

Ainda a respeito das discontinuidades, é importante registrar que, nas últimas décadas, no Brasil, o índice de mulheres presentes na categoria “trabalhador doméstico” era superior a 93%. Os índices de empregabilidade no serviço doméstico caíram de 17,2% em 1999 para 15,6% em 2011. Sendo assim, de forma inédita, o trabalho doméstico deixou de ser a maior categoria profissional feminina do país (BRITES, 2013), mas não deixou de existir. No ano de 2018, 6,24 milhões de pessoas atuaram como trabalhadoras domésticas, expressando o maior quantitativo desde o ano de 2012. A partir de 2016, o número de domésticas com carteira de trabalho assinada caiu 11,2% e as que atuavam sem a carteira profissional tiveram o seu quantitativo aumentado para 7,3% no mesmo período (IBGE, 2019). A informalidade no serviço doméstico tem crescido nos últimos anos, ainda que exista uma legislação regulamentando a profissão. De acordo com o DIEESE (2019), o tipo de ocupação diarista⁶ passa a ser predominante.

Um fator relevante para se pensar a relação do passado e o presente no cotidiano das trabalhadoras domésticas é o contexto atual, permeado por uma maior disponibilidade de equipamentos, serviços e produtos semiprontos, constituintes do novo “nexo tecnológico” (SILVA apud SILVA, 2010, p. 12), que oportuniza às famílias, com maiores condições materiais, um modo de vida menos dependente de longas horas dedicadas aos afazeres domésticos. Talvez a afirmativa de que não existam mais ‘empregadas como antigamente’ contemple os antigos arranjos identificados nas narrativas das mulheres entrevistadas, que perpassavam por “relações desiguais” e de “extrema exploração”.

⁶ O serviço doméstico vinha acompanhando a trajetória de formalização das ocupações, onde, em um período de crescimento econômico e maior fiscalização, as mensalistas com carteira assinada passaram a representar o tipo de vínculo preponderante dentro dos serviços domésticos, no lugar das mensalistas sem carteira assinada. Porém, em 2018, as diaristas ultrapassaram as demais proporções, com 42,1% do total de trabalhadoras domésticas.

As configurações do serviço doméstico também já não são mais como eram no passado, que variavam também se a trabalhadora residia com os patrões e do nível de dependência emocional que poderia haver nessas relações. Houve alterações na carga horária, além de todo o aparato legislativo que ampara essas novas mudanças, que na verdade são direitos trabalhistas não efetivados.

Suposições de distintas naturezas são enumeradas na literatura sobre a temática para explicar o conjunto de mudanças que vem gerando um declínio no número de mulheres atuando no serviço doméstico. Uma delas seria o aumento da escolaridade de mulheres que ingressam no mercado de trabalho, e que estaria proporcionando a "migração de trabalhadoras mais jovens para ocupações mais qualificadas e de maior prestígio do que os serviços domésticos remunerados" (GUERRA, 2017, p. 26). Uma das consequências dessas mudanças seria a baixa reposição de mulheres neste serviço, resultando em um número de profissionais cada vez menor e mais envelhecido. Também são as trabalhadoras domésticas mais idosas, as “veteranas”⁷ (DANTAS, 2017), que hoje ocupam os cargos de liderança sindical⁸ nas entidades da categoria.

A partir dessas primeiras considerações, este artigo tem como objetivo refletir sobre a ideia do desaparecimento da ‘empregada doméstica de antigamente’, destacando elementos que caracterizam uma transformação no perfil e nas trajetórias das mulheres inseridas neste universo de trabalho. Para além das mudanças no perfil das trabalhadoras, procuro identificar que práticas ainda permanecem no cotidiano de trabalho dessas mulheres, sobretudo, no que diz respeito às questões de classe, raça, gênero e geração. Pretende-se, ainda, articular a discussão à difícil transição geracional no cotidiano laboral de muitas trabalhadoras e também em relação à luta sindical da categoria, considerando a idade avançada de algumas domésticas no universo pesquisado.

⁷ O termo “veteranas” é utilizado por Luísa Dantas (2017), que classifica as trabalhadoras domésticas remuneradas mais idosas como parte de uma geração mais avançada, com longa trajetória nesse setor de serviços.

⁸ No caso específico dos sindicatos, ficou evidente em minha pesquisa que são as trabalhadoras domésticas com faixa etária entre 50 e 60 anos as principais atuantes na militância e na luta pelo cumprimento dos direitos adquiridos. E há, de certo modo, uma preocupação maior das trabalhadoras domésticas associadas com a ocupação dos cargos de diretoria dos sindicatos em um tempo futuro, tendo em vista que, na atualidade, as mulheres mais novas possuem outras alternativas de ingresso no mercado e não estão optando pelo serviço doméstico.

O estudo foi desenvolvido por meio de uma etnografia e, para a operacionalização do trabalho de campo, utilizei a observação participante, entrevistas e uma importante entrevista de história oral. O universo de pesquisa foi constituído por 60 mulheres moradoras de Nova Iguaçu, em sua maioria negras e com idades entre 30 a 70 anos, considerando aquelas, ainda, em atividade. À época da pesquisa, algumas mulheres atuavam como domésticas diaristas, mensalistas, e outras se encontravam desempregadas. Elas exerciam o trabalho doméstico remunerado como cozinheiras, passadeiras, babás e cuidadoras de idosos. Houve, ainda, a participação na pesquisa de domésticas aposentadas, cujas ações eram direcionadas aos sindicatos da categoria. Para a realização das entrevistas, incursionei por três diferentes caminhos: um curso de capacitação de Cuidador (a) de Idosos e Babá, em Nova Iguaçu; duas sedes de sindicatos de Trabalhadoras Domésticas; e uma rede de mulheres, que constituí por meio da indicação das primeiras entrevistadas.

Por fim, cabe destacar que os fragmentos de entrevistas aqui transcritos, serão utilizados para fundamentar meu argumento e validar o objetivo do texto que é discutir, sobre o julgamento de que a ‘empregada doméstica de antigamente’ não existe mais, quando na verdade essa narrativa denuncia um ideal de servidão em que as famílias empregadoras se pautam para permanecerem oprimindo e desvalorizando as trabalhadoras domésticas por elas contratadas.

Quem era a ‘empregada doméstica de antigamente’?

A partir das novas configurações nas relações entre patrões e funcionárias e do aparecimento de um novo perfil de trabalhadoras domésticas com direitos e respaldadas por lei, tendo a “PEC das Domésticas” como marco, considerei importante refletir sobre o discurso de que ‘as empregadas de antigamente não existem mais’ ou mesmo que teria desaparecido a figura da empregada em si, como colocado pela matéria da revista *Época*, com o título “*Por que a empregada sumiu?*”, mencionada na introdução de meu texto.

Cabe aqui considerar as transformações ocorridas nas trajetórias das trabalhadoras domésticas mais idosas, visto que elas fazem parte de um grupo que vivenciou uma realidade laboral diferente das trabalhadoras mais jovens. Muitas delas

exerciam seu ofício como mensalistas, algumas residiam com as famílias empregadoras e o arranjo de trabalho como diarista foi uma opção atualizada. Destaco aqui a vivência de uma de minhas interlocutoras – talvez a que tenha me narrado a história mais surpreendente no universo pesquisado – quando, ainda na infância, foi submetida a uma situação de exploração do trabalho infantil, porém com o *status* de “agregada” da família empregadora, trocando sua mão de obra por alimentação, moradia e roupas, não havendo o recebimento de salários. Essa é a história de Nair Jane de Castro Lima, importante líder sindical no Rio de Janeiro, que teve sua trajetória narrada em um minidocumentário⁹ lançado em 2019, em minha tese¹⁰ e que teve sua entrevista de história oral publicada¹¹ em setembro de 2019.

As relações advindas do trabalho doméstico remunerado são marcadas por desigualdades de classe, raça e de gênero em todo o mundo. Como apontam os estudos historiográficos, o trabalho doméstico remunerado é uma herança da escravidão no Brasil, tendo como base a ação de “servir” e as relações desiguais entre patrões e empregados(as). A trajetória de mulheres negras marcada pela ocupação dos postos de trabalho nas residências dos senhores de escravos prolongou-se após a abolição, quando o serviço doméstico passou a ser a alternativa para aquelas que não conseguiram ocupar posições profissionais em outras áreas. Silva (2016), ao descrever a formação da classe de trabalhadoras domésticas no Brasil, analisando em específico as cidades de Salvador e Recife, reconstituiu experiências sociais de domésticas livres pobres, libertas e escravizadas em fins do século XIX e início do século XX. A liberdade, nos termos do autor, ainda que nos moldes daquela época, foi condição essencial para a constituição da classe das trabalhadoras domésticas e avigorou, nos primeiros anos do século XX, que não houvesse a falência da vida doméstica em decorrência do fim da escravidão, tampouco a falência nas relações de classe no universo da casa.

As relações entre patrões e trabalhadoras domésticas registradas no final do século XIX explicam comportamentos que se mantêm até os dias de hoje, como a permanência das escolhas e decisões privadas dos patrões e a exigência de

⁹ O minidocumentário intitulado “Colcha de Retalhos” foi desenvolvido por Yasmin Getirana em parceria com o Núcleo de Audiovisual do CPDOC – FGV.

¹⁰ AUTOR. [referências de identificação da tese do autor removidas provisoriamente pela editoria, para fins de avaliação]

¹¹ A entrevista editada foi publicada na Revista Mundos do Trabalho, no dossiê intitulado “Trabalho doméstico: sujeitos, experiências e lutas”.

disponibilidade das domésticas por longas horas, sempre demonstrando lealdade e obediência. Na transição da mulher escravizada à criada livre e da criada livre à trabalhadora doméstica remunerada, houve enormes rupturas, mas também determinadas continuidades e seus reflexos são incontestáveis e colaboram para uma desvalorização do serviço doméstico remunerado, como nos informa Fraga (2016). Nos termos do autor, talvez pela conformação específica do serviço doméstico remunerado ser exercido, majoritariamente, por mulheres negras e pobres e estar associado, em sua raiz, ao trabalho escravo, tenha havido tanta lentidão na regulamentação da profissão, sobretudo, em contraste a outros segmentos de trabalhadores. Deste modo, é inegável que, pela perspectiva histórica, apesar de os autores perceberem as 'criadas' ou trabalhadoras domésticas em suas múltiplas identidades, como pertencentes ao conjunto de trabalhadores urbanos em diferentes contextos, ainda há o desafio, sobretudo das famílias empregadoras e da sociedade como um todo, em pensar as trabalhadoras domésticas remuneradas como parte integrante da classe trabalhadora brasileira, tendo em vista a naturalização e a desvalorização de uma ocupação exercida no âmbito do doméstico.

Entre as décadas de 1960 e 1970 havia muitos estigmas e uma intensa desvalorização do trabalho doméstico. Nos anos 60 era nítido o abismo social entre trabalhadoras domésticas remuneradas e seus patrões. Uma década depois, apesar de as trabalhadoras representarem mais de um quarto da força de trabalho feminina, muitas eram tratadas apenas como 'criadas', que tinham como única função servir as famílias para as quais trabalhavam. Suas atividades estavam relacionadas a baixos salários, a jornadas de trabalho extenuantes e ao maior índice de informalidade no mercado de trabalho feminino (MACEDO, 2013). Segundo Macedo (2013), a partir dessa constatação, surgem, na década de 1970, estudos críticos acerca do trabalho doméstico remunerado, destacando sua instabilidade.

Cabe pontuar que, em períodos anteriores, foram realizadas outras regulamentações entre as décadas de 1940 e 1960 (FRAGA, 2016; DANTAS, 2016), como no ano de 1941, a assinatura do Decreto-Lei nº 3.078, pelo presidente Getúlio Vargas, que tratou sobre o serviço doméstico, definindo os atributos dos empregados domésticos. Pelo referido decreto ainda foi proposta a assinatura da carteira de trabalho, o aviso prévio de oito dias para ambas as partes contratuais, além do estabelecimento dos deveres sujeitos a multas e da proposição de um estudo para a

criação da previdência social. No entanto, por não haver regulamentação, o decreto não entrou em vigência. Em 1º de maio de 1943, Vargas decretou a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, mas no artigo 7º excluiu os trabalhadores domésticos, bem como os trabalhadores rurais, funcionários públicos e servidores de autarquias paraestatais. Um pouco depois, em 1950 foi criado pelo deputado Café Filho um projeto de lei com a intenção de regulamentar a profissão, mas também sem sucesso. Através da Lei n.º 2.757, de 1956, porteiros, zeladores e funcionários responsáveis pela limpeza dos prédios foram excluídos da categoria de trabalhadores domésticos por serem empregados das administrações dos edifícios e não de um particular e foram incorporados à CLT. Após diversas mobilizações de movimentos organizados e associações de trabalhadoras domésticas remuneradas, estas passam a ser contempladas na Lei Ordinária da Previdência Social, em 1960, e na Lei nº 5.316, de 1967, quando puderam se filiar à previdência social e à cobertura dos acidentes de trabalho. Tais direitos eram facultativos, dependendo inteiramente das trabalhadoras, que, na maioria das vezes, não aderiam em função do pouco que recebiam pelo seu trabalho. Apenas na década de 1970 o trabalho doméstico remunerado passa a ser considerado como uma profissão.

A partir das entrevistas foi possível perceber algumas mudanças ocorridas para além do âmbito jurídico, mudanças nas relações de “mando-obediência” (FARIAS, 1983; KOFES, 1993; MONTICELLI, 2017) estabelecidas historicamente entre as famílias empregadoras e as trabalhadoras domésticas no Brasil. Como exemplo, cito o caso de Helena no período em que atuou como babá e era “forçada” a utilizar o uniforme, sobretudo em lugares públicos, externos à casa onde trabalhava. Helena é uma das trabalhadoras domésticas mais idosas no grupo de mulheres com as quais tive contato no campo. Na época da entrevista, em março de 2016, a trabalhadora doméstica estava com 72 anos de idade e ainda se mantinha em atividade, embora já fosse aposentada. Helena começou a atuar no universo do trabalho doméstico remunerado aos 19 anos, no início da década de 1960, mais de 20 anos depois em que a carteira profissional havia sido pensada como um direito, mas não incluía essa categoria especificamente. A questão relatada em torno do uso do uniforme demonstra que, por meio da vestimenta, reforça-se o lugar social da trabalhadora doméstica, reforçando também as desigualdades de classe. Na percepção da trabalhadora doméstica, o uso “forçado” do uniforme era uma forma preconceituosa

de os patrões demarcarem os papéis sociais nos espaços. Também era bastante comum, nas narrativas das trabalhadoras domésticas entrevistadas, relatos de abusos por parte dos patrões e patroas em relação à alimentação, diferente da alimentação da família empregadora, desconto no salário de gêneros de uso pessoal, limitação do espaço de circulação dentro das residências, preconceito racial e de classe, entre outros.

Nas falas de Dolores e Jucelita, é possível perceber que mesmo após a instituição da legislação que regulamenta a ocupação, ainda há uma variação em termos de valorização e não valorização do ofício para algumas famílias empregadoras. Ademais, também há, por parte dessas mulheres, um olhar crítico, onde elas identificam a relevância e a necessidade de seu trabalho para a sociedade como um todo:

Alguns patrões dão todos os direitos, mas não assinam a carteira. O trabalho doméstico não é valorizado pela sociedade... Não é mesmo! Tem pessoas que têm o prazer de dizer “minha empregada”. Tem patrão que não dá nem comida.... Ainda tem muito para melhorar, mas já temos alguma coisa, né?! As madames deveriam dar bem mais valor para a gente. Sem a gente, como é que fica a casa delas?! (DOLORES, 53 anos, aluna do Patronato, desempregada, entrevistada em 03 de novembro de 2016).

Por mais que você faça, os patrões não reconhecem. Patrões não têm consideração pelas empregadas. As empregadas têm consideração, eles não! Quem não valoriza, tá pouco se lixando! (JUCELITA, 45 anos, diarista, entrevistada em 30 de outubro de 2016).

Zaíra Farias (1983) definiu a relação patroa-trabalhadora doméstica como uma relação pautada na díade dominação-subordinação, na qual “pessoas de condição social desigual se vinculam temporariamente e proximalmente, perseguindo objetivos diferentes” (FARIAS, 1983, p. 109). Nos termos da autora, ainda há um conjunto de exigências de comportamento subordinado ou regras de dominação, segundo as quais o que seria destacado e mais valorizado pelas patroas envolveria os ‘atributos’ de honestidade, docilidade, discrição e responsabilidade. Nessa perspectiva, Farias (1983) identificou elementos ideológicos por parte das patroas que explicavam a relação de dominação no trabalho doméstico remunerado e se traduziam em variadas maneiras de exploração e discriminação social, que, por sua vez, geravam uma

resposta por parte das trabalhadoras como conformação, ambiguidade, mas também de revolta.

As mulheres por mim entrevistadas mencionavam práticas autoritárias e discriminatórias por parte de algumas famílias empregadoras, mas não demonstravam atitudes de conformação, tampouco de aceitação. Por meio das narrativas de suas trajetórias laborais e de vida, ficam claros os posicionamentos de resistência¹², ainda que estejam subentendidos em estratégias nem sempre percebidas e compreendidas pelos patrões. Portanto, é possível afirmar que a domesticidade pautada nos comportamentos de mando e obediência também está sendo reconfigurada. As trabalhadoras domésticas remuneradas que fizeram parte deste estudo, em especial, as mais jovens, não se percebem como sujeitos subservientes, ainda que patrões e patroas esperem por comportamentos dessa natureza. Assim, ao perceberem essa postura por parte das trabalhadoras, é possível que as famílias empregadoras considerem que as ‘empregadas de antigamente’ não existem mais.

As relações entre as famílias empregadoras e as trabalhadoras domésticas, em épocas passadas, expõem a perpetuação das desigualdades raciais e de classe entre mulheres dentro da própria divisão sexual do trabalho, em que a delegação de tarefas é uma ferramenta utilizada para que mulheres, em sua maioria brancas e de classes média e alta, possam ascender em suas carreiras profissionais e acadêmicas, contratando os serviços de outras mulheres, em sua maioria negras e pobres. As formas como vão se dar essas relações estão circunscritas em um espaço privado, sem ‘fiscalização’ e controle, e as trabalhadoras domésticas, em uma situação de subordinação, de modo que tenham condições de se manterem no trabalho, procuram, ao mesmo tempo, se defender daquilo que consideram extrapolar o âmbito operacional de seu trabalho e prestar seu serviço de modo a atender às demandas patronais. A esse respeito apresentarei posteriormente alguns exemplos de estratégias utilizadas pelas trabalhadoras domésticas, como práticas de resistência àquilo que consideram abusos e explorações.

O início da transformação do trabalho doméstico pela via dos direitos

¹² A discussão sobre tais práticas será apresentada no penúltimo tópico do texto.

Conforme mencionei anteriormente, a partir da década de 1970 o ofício ‘trabalho doméstico’ adquiriu estatuto de profissão, quando, em 1972, no governo Médici, por meio da Lei nº 5.859, foi elaborada a definição que diz que “empregado doméstico é aquele que presta serviço de natureza contínua e de finalidade não lucrativa à pessoa ou à família no âmbito residencial destas (art. 1)” (BRASIL, 1972). A referida lei tornou obrigatória a assinatura da carteira de trabalho profissional, concedeu direito a férias remuneradas de vinte dias úteis e direito à previdência social, na qualidade de segurados obrigatórios.

No Brasil, nas últimas décadas, o índice de mulheres atuantes na categoria ‘trabalhador doméstico’ era superior a 93%. No ano de 1999, os índices de empregabilidade no serviço doméstico caíram de 17,2%, para 15,6% e, em 2011, ocorreu um refluxo de 1,6% na população economicamente ativa. Sendo assim, de forma inédita, o trabalho doméstico remunerado deixou de ser a maior categoria profissional feminina do país (BRITES, 2013), mas continuou como uma das mais empregadoras de mulheres no Brasil.

Brites (2013) aponta que, a partir dos anos de 1990, algumas especificidades do trabalho doméstico remunerado foram modificadas. A mudança foi gerada, sobretudo, pela mobilização em torno dos marcos regulatórios da profissão. E, em se tratando do perfil da categoria, a população de trabalhadoras domésticas mensalistas residentes diminuiu significativamente, ao passo que o grupo das que trabalham como diaristas nos grandes centros urbanos aumentou, além de ter ocorrido uma alteração significativa na faixa etária dessas trabalhadoras. Para Brites (2013) é importante entender que o “fenômeno” do trabalho doméstico remunerado incorpora progressivamente um caminho transnacional, estabelecendo novas questões para análise, à medida que temas anteriores se apresentam de maneira renovada. A propósito disso, durante a pesquisa de campo, foi possível perceber que a grande maioria das trabalhadoras domésticas participantes de meu estudo atua como diaristas e as trabalhadoras mensalistas que residem ao longo da semana na casa dos patrões estão em número bastante reduzido. Em um universo de 60 mulheres entrevistadas, das que são mensalistas atuantes, apenas quatro permanecem durante a noite na casa da família empregadora ao longo da semana.

De acordo com Fraga (2016), a discussão sobre a “PEC das Domésticas” se configurou como o momento de maior repercussão pública do tema, tendo sua

aprovação em 2013 e posterior regulamentação em 2015, aproximando, em termos de direitos, as trabalhadoras domésticas aos demais trabalhadores. Ao longo desse processo, numerosos atores sociais como deputados, senadores, trabalhadoras domésticas remuneradas, patrões, operadores do direito, intelectuais, profissionais da mídia, sindicatos, organizações não governamentais e população em geral, participaram das discussões, de maneira mais ou menos ativa, dependendo do que estava em disputa em cada uma das leis em tramitação. Desse modo, é possível apontar os três momentos de maior visibilidade pública do tema, atrelados à aprovação de legislações: 1972 (Lei nº. 5.859), 1988 (Constituição da República Federativa do Brasil) e 2013 (“PEC das Domésticas”).

Aqui destaco a fala da trabalhadora doméstica Morgana sobre a elaboração da PEC, considerada por ela como um importante avanço para a categoria:

Foi muito bom, porque a doméstica foi mais reconhecida! A doméstica passou a ter os mesmos direitos que outros trabalhadores e isso é muito bom! Antes [da lei], a empregada só tinha direito ao transporte. Material de higiene pessoal era descontado.... Tinha restrição com a alimentação. Hoje mudou bastante! Se deixar, elas [as patroas] querem arrancar o nosso couro! Acham que se elas têm enxaqueca, a empregada não tem..., mas tem patroa legal também! (MORGANA, 46 anos, aluna do Patronato, desempregada, entrevistada em 02 de junho de 2016).

Há também críticas por parte de algumas trabalhadoras domésticas quanto à afetividade da legislação. Ainda que haja uma percepção positiva dos avanços em termos jurídicos, muitas trabalhadoras também se referem a poucas oportunidades de emprego, à queda na contratação de mensalistas e ao aumento da contratação de diaristas, porque muitas famílias empregadoras “não conseguiram atender à lei”. Ou seja, para as trabalhadoras domésticas, sobretudo aquelas que não tiveram nenhuma vantagem a partir da legislação, a lei “está parada”, ela existe, mas, efetivamente, não as respalda e não lhes garante direitos.

Alice, 35 anos, trabalhadora doméstica mensalista, contou-me que várias amigas perderam seus empregos, porque “ficou puxado para os patrões pagarem tudo o que a lei determina”. Karen, de 40 anos e babá, considera a PEC um “elefante branco” porque, assim como em outras profissões que foram regulamentadas, os empregadores deixaram de contratar. “Acho que rapidamente, os patrões conseguem outra empregada sem formalizar o contrato”.

Em uma conversa com Cleide, presidente do Sindicato de Nova Iguaçu à época da pesquisa, surgiu a informação de que uma nova prática tem sido utilizada pelos patrões em decorrência das exigências da lei. Segundo Cleide, que tem 50 anos e atua como diarista:

os patrões estão registrando as trabalhadoras como microempendedoras individuais (MEI)¹³, além das demissões que estão acontecendo em razão da crise econômica. Das trabalhadoras atendidas no sindicato de Nova Iguaçu, apenas 30% recebem todos os direitos (CLEIDE, presidente do Sindicato de Domésticas de Nova Iguaçu, RJ Seminário Trabalho Digno e Equidade de Direitos, março de 2018).

A partir dessas narrativas, entende-se que para algumas dessas trabalhadoras, pensar a existência de direitos não é o suficiente. Muitas delas reconhecem os desafios ainda existentes em termos de um trabalho “mais digno”, além de demandarem mais “reconhecimento” por parte dos patrões.

Reitero a possibilidade de se pensar em uma transformação do trabalho doméstico remunerado haja vista que nos dias atuais há mulheres mais escolarizadas, com maior acesso aos direitos e que podem optar pelo tipo de regime de trabalho (se serão diaristas ou mensalistas), negociam salários e folgas dentro de um regime de direito. Um regime de direito, porém, que ainda não reduz a distância social e simbólica entre trabalhadoras domésticas remuneradas, patrões e suas famílias, como pode ser verificado no estudo de Fraga (2016), que demonstra duas estratégias do mercado de serviço doméstico que se tornaram mais visíveis, a partir da última conquista, que foi a aprovação da PEC das Domésticas: a diarização, em que diaristas oferecem serviço algumas vezes na semana, e a expansão de empresas que oferecem serviços domésticos terceirizados, as chamadas ‘agências’. Para o autor, o mercado de serviços domésticos se diversifica em possibilidades e funciona em processos simultâneos de diarização e de formalização, nos quais as proporções de

¹³ De acordo com o site Doméstica Legal, o Microempendedor Individual (MEI) é “a pessoa que trabalha por conta própria, mas que se legaliza como empresário. A partir de janeiro de 2015, a ocupação de diarista foi elencada na categoria de Microempendedor Individual, possibilitando a saída da profissional da informalidade e a garantia dos direitos previdenciários. No caso do trabalhador doméstico, segundo a Lei nº 150/2015, a contratação deve ser realizada sempre de pessoa física para pessoa física, via carteira de trabalho, jamais por meio de MEI. No caso do empregador doméstico existe um vínculo empregatício. Caso o empregador contrate serviços de um (a) diarista, passa a ter uma relação de contratante, não de empregador (Doméstica Legal: O departamento pessoal do empregador doméstico. Disponível em: <https://www.domesticalegal.com.br/mei-como-se-aplica-ao-emprego-domestico/>. Acesso em: 03 abr. 2018).

trabalhadoras domésticas remuneradas mensalistas, com carteira de trabalho assinada, e de diaristas, aumentam devido à diminuição da porcentagem de trabalhadoras mensalistas sem carteira de trabalho assinada. Em resumo, de um lado, está a trabalhadora doméstica remunerada formal, hoje em equivalência de direitos aos demais trabalhadores e, de outro lado, a diarista que trabalha de forma independente e sem direitos trabalhistas, como os dados de meu estudo também podem evidenciar.

Como mencionei anteriormente, a domesticidade pautada nos comportamentos de “mando-obediência”, nos termos de Farias (1983), está sendo reconfigurada e em minha análise afirmo que há um conjunto de práticas de resistência a esse padrão de exploração e distinção social. As trabalhadoras domésticas remuneradas que fizeram parte da investigação, sobretudo as com faixa etária mais baixa, não se veem como subservientes, ainda que as patroas esperem por comportamentos dessa natureza. E, ao perceberem essa postura por parte das trabalhadoras, é possível que as famílias empregadoras considerem que as ‘empregadas de antigamente’ não existem mais.

Em um contraponto da configuração de trabalho no passado, hoje, muitas jovens, pobres, negras e periféricas possuem um leque maior de oportunidades de trabalho, e não apenas o serviço doméstico remunerado como alternativa, especialmente, devido a uma maior possibilidade de ingresso nas escolas, o que era diferente em épocas passadas. Foi possível perceber, com a pesquisa, que quase nenhuma das filhas das trabalhadoras domésticas também se tornaram domésticas. Esse declínio nos últimos anos se deve ao maior nível de escolaridade das mulheres (GUERRA, 2017) e a crescente busca por outras opções de trabalho. Os avanços, ainda que tímidos, proporcionados pelas políticas de ampliação do acesso ao ensino superior e os sistemas de cotas raciais têm aumentado sobremaneira a presença de jovens negras nas universidades e esse fato, inclusive, é comemorado pelas trabalhadoras domésticas veteranas, pois está havendo uma ressignificação de um padrão que persistiu por um longo tempo.

Se na atualidade há maior possibilidade de ascensão social por meio da educação, ela é apreendida e vivida de diferentes maneiras por jovens e por suas famílias, como nos informa Barros (2010). Nos termos da autora, o fluxo do grupo familiar e as diferenças entre as gerações são essenciais na compreensão de um projeto elaborado pelos jovens, que se especifica por um duplo movimento: “a

transição para a vida adulta e a mobilidade de classe” (BARROS, 2010, p. 73). A partir dessa perspectiva, foi possível evidenciar por meio das entrevistas a possibilidade de maiores oportunidades para as novas gerações. Para as trabalhadoras, o serviço doméstico, no passado, era uma das poucas opções, sobretudo, para aquelas com pouca ou nenhuma escolaridade. Hoje, na opinião de muitas entrevistadas, as jovens têm outras opções que extrapolam o trabalho doméstico remunerado. Exemplifico essa questão com a fala de Élide, que tem três filhas e não recomendaria que elas trabalhassem como domésticas, porque “se entrar nesse ramo, não sai mais! Na minha época, era muito mais difícil ter outra profissão, hoje elas têm mais oportunidades”. Entender que hoje meninas mais jovens dos grupos populares possuem um leque maior de oportunidades de inserção no mercado de trabalho, principalmente por meio da educação¹⁴ é algo que, sem dúvidas, reflete uma mudança em nossa sociedade e uma reconfiguração no campo do trabalho doméstico remunerado.

Conforme demonstrado, através das entrevistas, algumas mudanças no âmbito do trabalho doméstico remunerado são perceptíveis pelas trabalhadoras domésticas, inclusive por aquelas não sindicalizadas e esse tipo de informação as coloca em um patamar de ‘empoderamento’ que legitima suas demandas pela efetivação de direitos diante dos patrões, bem como por um tratamento mais humanizado e menos desigual e opressor.

Práticas de resistência em épocas distintas

Considerando as questões colocadas na discussão sobre as relações entre patrões e funcionárias e do surgimento de um novo perfil de trabalhadoras domésticas é importante também problematizar o ideal de servilismo que estaria arraigado em

¹⁴ Segundo Fraga (2013), embora a escolaridade das trabalhadoras domésticas remuneradas ainda seja baixa, houve um aumento significativo no nível de instrução no período de 1992 a 2008. No entanto, o autor ressalta que essa não é uma peculiaridade somente da referida ocupação e sim um reflexo de uma maior escolarização vivenciada pela sociedade brasileira de forma geral. Utilizando micro dados da PNAD de 1992 a 2008, Fraga (2013) destacou que, no Brasil, o número de trabalhadoras domésticas sem instrução ou com menos de um ano de estudo caiu, no período, 8,6 pontos, passando de 18,1% para 9,5%; e as trabalhadoras com 1 a 4 anos de estudo, caíram 20,4 pontos, passando de 49,9% para 29,5%. Já nas faixas que cresceram, o número de trabalhadoras com 5 a 8 anos de estudo, passou de 27,9% para 36,7% (8,8 pontos de diferença); e aquelas com 9 a 11 anos de escolaridade passaram de 3,2% para 22,2% (19 pontos de diferença); trabalhadoras com 12 anos ou mais de estudo passaram de 0,2% para 1,4% (1,2 pontos de diferença).

nossa sociedade e que, portanto, é algo que ainda permanece no âmbito do serviço doméstico.

221 Será que, de fato, as ‘empregadas de antigamente’ não existem, ou seria apenas (mais) uma narrativa consolidada sobre o trabalho doméstico remunerado? Será que antigamente não havia (outras) práticas de resistência entre trabalhadoras domésticas para com seus patrões e patroas? E, em que medida, essas práticas eram ainda mais ocultas e/ou camufladas que nos dias de hoje? Parece claro que, em períodos anteriores às primeiras conquistas da categoria de trabalhadoras domésticas remuneradas, as dificuldades em resistir eram maiores. Não havia coletivos de mulheres em militância¹⁵ por condições adequadas de trabalho, tampouco leis que as respaldassem dessas reivindicações. Não havia direitos e, talvez por isso, houvesse uma resistência ainda mais velada por parte daquelas que se viam em posição de extrema desigualdade, mas não se pode afirmar que as ‘trabalhadoras domésticas de antigamente’ eram essencialmente submissas e resignadas.

Ao longo da investigação foi possível perceber que as trabalhadoras domésticas utilizam mecanismos para se esquivar de situações que consideram adversas ou mesmo ilegítimas em seu cotidiano de trabalho, tais como exigências abusivas por parte dos empregadores, situações de constrangimento com base em estigmas e preconceitos, ou o não cumprimento de acordos relativos a pagamentos, prazos e carga horária, entre outros, diante das muitas dificuldades ainda encontradas mesmo em um tempo de regulamentações do trabalho doméstico remunerado. Na tese nomeei tais mecanismos como *dispositivos de resistência* utilizados pelas trabalhadoras domésticas em situações que fujam à ‘regularidade’ em seu cotidiano laboral, mas também em situações regulares. Nessa perspectiva, relacionei essas práticas de resistência não apenas à atuação das trabalhadoras domésticas em seu universo de trabalho, mas também na dimensão pessoal de suas trajetórias. Procurei ainda alargar esse conceito, ao considerar que tais práticas de resistência são utilizadas também como soluções ou estratégias para ampliar alguns campos de possibilidades, tanto em suas próprias vidas, como na vida de seus familiares, em especial, dos filhos.

¹⁵ Importante destacar que os registros na literatura, acerca do tema, apontam para o período de 1930, como marco para a fundação da primeira Associação de Trabalhadores Doméstico no Brasil, por meio da liderança de Laudelina de Campos Melo, como explica PINTO, 1993. Assim, antes da década de 1930, as trabalhadoras domésticas ainda não haviam se organizado enquanto categoria.

As trabalhadoras domésticas em idade mais avançada, importantes interlocutoras em meu estudo, permitem refletir sobre as mudanças de comportamento e a ampliação da capacidade de resistência em uma mesma geração de mulheres. Cada uma delas, a seu modo, procurou se esquivar de uma posição rígida e imutável de submissão. Ao longo dos anos e de suas atuações como trabalhadoras domésticas, essas mulheres contribuíram para a desconstrução de um mundo exclusivamente servil. De acordo com o que me disse Creuza Maria Oliveira, presidente da Fenatrad:

antigamente, as domésticas eram escravas, depois se tornaram criadas, vivendo em quartos minúsculos, sem ventilação, anexados à lavanderia ou à cozinha. A mudança só ocorreu quando essas trabalhadoras puderam ir para suas casas ao final do dia (CREUZA OLIVEIRA, Seminário Trabalho Digno e Equidade de Direitos, março de 2018).

Não só esses fatores aqui elencados, mas inúmeros outros que não se esgotam com este artigo, são indicativos para uma nova configuração do trabalho doméstico remunerado, que diverge de um padrão visto há anos e que pode causar certa nostalgia dos velhos tempos e da ‘empregada de antigamente’. Relações pessoais e laborais, formais ou informais, abarcadas pelo trabalho doméstico remunerado não estão livres de ambiguidades na sociedade brasileira e é no cotidiano que a estreita relação entre trabalhadoras e empregadores aponta para os conflitos, para as desigualdades, mas também sobre de que maneiras as práticas de resistência são acionadas.

Considerações finais

Diante das questões aqui apontadas, é possível perceber que a figura da trabalhadora doméstica não conquistou respeito no imaginário brasileiro, apesar de sua relevância e participação frequente em muitos lares e por serem importantes aliadas na emancipação da mulher mais instruída ao liberá-la dos afazeres domésticos e auxiliá-la na criação dos filhos, por exemplo. E é importante registrar que estamos falando de uma profissão que só se mantém através da exploração de uma classe social por outra, além das opressões de raça e geração, que são demonstradas em meus dados, a partir da trajetória das mulheres que compuseram o universo de pesquisa. Hoje, são as mulheres em idade mais avançada, negras e

pobres que mantêm o serviço doméstico em prática e permanecem nele. E depois delas, quem virá?

223 Talvez seja possível assinalar que a ‘empregada de antigamente’ é a trabalhadora doméstica ajustada em um modelo ideal de servidão almejado pelos patrões. E, apesar da existência de um horizonte moral da servidão, há outras dimensões entre a ‘empregada de antigamente’ e a trabalhadora doméstica de hoje. Pode estar havendo um declínio da servidão, mas também há uma mobilização por parte das trabalhadoras domésticas para que isso aconteça. São dois movimentos paralelos: a mudança na legislação, com a garantia de direitos, mas também a experiência de práticas de resistência, posto que as ‘empregadas’ resistiam no passado e as trabalhadoras domésticas continuam resistindo nos dias de hoje. No caso das ‘empregadas de antigamente’, havia uma narrativa de resistência, que já estava posta, porém, de forma mais velada, oculta, além de ser mais arriscada, pois não havia direitos.

É possível afirmar ainda que a trabalhadora doméstica ‘de antigamente’, nos moldes idealizados pelos patrões, nunca existiu e ainda está presente, quando percebemos que, em diferentes gerações, já existiam as relações de poder e de desigualdade, mas também diferentes formas de resistir. O ideal pautado numa moralidade da servidão ainda persiste na sociedade que hoje, em alguns casos, choca-se com uma profissionalização já regulamentada, mas que ainda está impregnada por descontinuidades e brechas que anulam a efetivação dos direitos e que causam uma desproteção a muitas mulheres inseridas no campo do trabalho doméstico remunerado, como no caso das trabalhadoras domésticas diaristas.

Em se tratando do âmbito da construção de direitos houve mudanças significativas, porém há, por parte das famílias empregadoras, o uso de práticas que lhes permitem burlar o que está posto pela legislação, e assim, tornam-se permanentes as condições de informalidade e não efetivação de direitos, que são analisados e combatidos de forma crítica por meio dos discursos políticos das trabalhadoras sindicalizadas, sobretudo das mais idosas e com maior experiência na militância.

Por fim, cabe assinalar que os marcadores de classe, raça, gênero e geração estão postos nas trajetórias das mulheres da Baixada Fluminense participantes da pesquisa, independentemente de se tratar de trabalhadoras de épocas passadas ou

da atualidade. A intersecção dessas opressões está intimamente atrelada às formas desiguais e violentas com as quais essas mulheres foram e são tratadas em nossa sociedade ao longo do tempo.

Artigo recebido em 27 set. 2019.

Aprovado para publicação em 6 dez. 2019.

Referências Bibliográficas

BERNARDINO-COSTA, Joaze. *Sindicatos das Trabalhadoras Domésticas no Brasil: teorias da descolonização e saberes subalternos*. 2017. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade de Brasília, Brasília, 2007.

BARROS, Myriam Moraes Lins de. Trajetórias de jovens adultos: ciclo de vida e mobilidade social. *Revista Horizontes Antropológicos*, Porto Alegre, v. 16, n. 34, p. 71-92, Dec. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/ha/v16n34/04.pdf>. Acesso em 07 de maio de 2018.

BRASIL. *Lei nº 5.859*, de 11 de dezembro de 1972. Dispõe sobre a profissão de empregado doméstico e dá outras providências.

BRITES, Jurema. “Trabalho doméstico: questões, leituras e políticas”. *Cadernos de Pesquisa*, vol 42, n. 149, maio/agosto de 2013, p. 422- 451.

DANTAS, Luísa Maria Silva. *As domésticas vão acabar? Narrativas biográficas e o trabalho como duração e intersecção por meio de uma etnografia multi-situada – Belém/PA, Porto Alegre/RS e Salvador/BA*. 2016. Tese (Doutorado), Universidade Federal do Rio Grande do Sul/Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Porto Alegre – RS, 2016.

_____. *O que muda para as veteranas? O trabalho, a casa e o Sindicato no contexto da nova “Lei das Domésticas” (LC150/15) e no cotidiano de trabalhadoras em Salvador/BA- Brasil*. Anais do Seminário Fazendo Gênero 11 & 13º Congresso Mundos de Mulheres. UFSC, Florianópolis – SC, 2017.

DIEESE. Sistema PED – Pesquisa de Emprego e Desemprego. *Trabalhadoras domésticas na região metropolitana de São Paulo*. São Paulo, v. 4, abril de 2019. Disponível em <https://www.dieese.org.br/analiseped/2019/2019empreDomSAO.html>. Acesso em 26 de Nov de 2019.

ÉPOCA, 2012. Por que a empregada sumiu. São Paulo: Editora Globo. Disponível em: <http://revistaepoca.globo.com/vida/noticia/2012/01/por-que-empregada-sumiu.html>.

Acesso em 28 de Dezembro de 2016.

FARIAS, Zaíra Ary. *Domesticidade: “cativeiro” feminino?* Rio de Janeiro: Achiamé, 1983, p. 109 - 144.

FRAGA, Alexandre Barbosa. *De Empregada a diarista: as novas configurações do trabalho doméstico remunerado*. 1ª ed, Rio de Janeiro: Multifoco, 2013.

_____. *O serviço doméstico sob os holofotes públicos: alterações na articulação entre trabalho produtivo e reprodutivo no Brasil (Estado, mercado e família)*. 2016. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Antropologia. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

GUERRA, Maria de Fátima Lage. *Trabalhadoras Domésticas no Brasil: Coortes, Formas de contratação e Famílias Contratantes*. 2017. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Econômicas. Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte – MG, 2017.

IBGE. *Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) 2018*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/sociais/populacao/9171-pesquisa-nacional-por-amostra-de-domicilios-continua-mensal.html?=&t=o-que-e>. Acesso em 26 Nov de 2019.

KOFES, Suely. “Entre nós mulheres, elas as patroas e elas as empregadas”. In: ARANTES, Antonio Augusto et al. *Colcha de retalhos: estudos sobre a família no Brasil*. 2 ed. Campinas – SP: Editora da UNICAMP, 1993, p. 185 - 194.

MACEDO, Renata Guedes Mourão. *Espelho mágico: empregadas domésticas, consumo e mídia*. 2013. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2013.

MONTICELLI, Thays Almeida. *“Eu não trato empregada como empregada”: empregadoras e o desafio do trabalho doméstico remunerado*. 2017. Tese (Doutorado). Programa de Pós-Graduação em Sociologia. Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.

PINTO, Elisabete Aparecida. *Etnicidade, gênero e trajetória de vida de Dona Laudelina de Campos Melo (1904-1991)*. 1993. Dissertação (Mestrado). Programa de Pós-Graduação em Educação. Universidade de Campinas, Campinas - SP, 1993.

AUTOR. [referências de identificação da tese do autor removidas provisoriamente pela editoria, para fins de avaliação]

SILVA, Elizabeth Bortolaia. “Empregadas domésticas, máquinas e moral nos lares brasileiros”. *Revista Tecnologia e Sociedade*. v. 6, n. 10, 2010.

SILVA, Maciel Henrique. *Nem Mãe Preta, nem Negra Fulô: Histórias de Trabalhadoras Domésticas em Recife e Salvador*. Jundiaí, Paco Editorial: 2016, p. 17 - 37.